

MP / GM
03000.006244/2013-17
12 / 12 / 2013

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GABINETE DA MINISTRA
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 7º andar
Brasília – DF – CEP: 70040-906
Telefone: (61) 2020-4100 - ministra@planejamento.gov.br

Ofício nº 332/2013-MP

Brasília, 12 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **LOBÃO FILHO**

Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização
Anexo Luis Eduardo Magalhães – Anexo II, Ala “C”, sala 08- Térreo
Câmara dos Deputados
70160-900 – Brasília/DF

*De ordem cópia ao Relator-
Geral e ao Coord Técnico
do PLOA 2014.*

MSH45

Assunto: **Atualização do Anexo V do PL nº 9, de 2013-CN (PLOA-2014).**

Em 12/12/13.

Senhor Presidente,

1. Encaminho a Vossa Excelência proposta de atualização do Anexo V do PL nº 9, de 2013-CN, Projeto de Lei Orçamentária para 2014, PLOA-2014, conforme disposto no § 2º do art. 80 do Autógrafo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, PLDO-2014, acompanhada da Nota Técnica nº 535/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, de 10 de dezembro de 2013, que versa sobre o assunto.

2. Por oportuno, informo que, à exceção da inclusão, no referido Anexo, do Projeto de Lei nº 2.201, de 2011, do Ministério Público da União - MPU, as atualizações não implicam em impactos orçamentários adicionais e referem-se a ajustes para adequar a estrutura final do citado Anexo às exigências constantes do art. 80 do Autógrafo do PLDO-2014.

Atenciosamente,



MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Orçamento Federal
Secretaria-Ajunta para Assuntos Fiscais
Coordenação-Geral de Despesas com Pessoal e Sentenças

Nota Técnica nº 535/CGDPS/SEAFI/SOF/MP

ASSUNTO: Atualização do Anexo V do PL nº 9, de 2013-CN (PLOA-2014).

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Versa a presente Nota Técnica sobre proposta de atualização do Anexo V do Projeto de Lei Orçamentária para 2014 - PLOA-2014 (PL nº 9, de 2013-CN), com base no disposto no § 2º do art. 80 do Autógrafo do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, PLDO-2014.
2. Trata-se, portanto, de ajustes relativos ao Anexo V do PLOA-2014, que não implicam em aumento de despesas orçamentárias sobre o mencionado Projeto de Lei - PL, em vista da necessidade de ajustes e inclusão de itens autorizativos destinados a provimentos de cargos e funções, no âmbito dos Poderes; exclusão do Anteprojeto de Resolução - PRC relativo à Câmara dos Deputados, e concomitante aglutinação dos montantes físicos e financeiros ao PRC nº 78, de 2011; retirada, à pedido da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do item I.2.6.3 e consequente ajuste nos limites físicos e financeiros alusivos aos cargos e funções vagos; ajustes dos impactos anualizados de PLs, de modo a se cumprir o disposto no § 6º do art. 80 do Autógrafo do PLDO-2014; no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Federal e do Poder Executivo, inclusão de PLs relativos a criação de cargos e do PL nº 2.201, de 2011, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios dos membros do MPU; junção de limites físicos e financeiros de itens relativos a PLs transformados em lei ou em fase de sanção em 2013 no item referente a cargos e funções vagos; ajustes com a finalidade de identificação do número de Projetos de Lei - PLs ou similares, constantes do referido Anexo com a expressão de "AntePL" ou de forma genérica, bem como nos quantitativos físicos, em conformidade com a real quantidade de cargos/funções a serem criados, e outras correções de caráter material.
3. Sugere-se o encaminhamento de solicitação de ajustes no Anexo V do PLOA-2014 ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, Senador Lobão Filho.



4. Inicialmente, cabe ressaltar o § 2º do art. 80 do Autógrafo do PLDO-2014, o qual prevê:

§ 2º O anexo de que trata o § 1º considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2014 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização, durante a apreciação do projeto, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no prazo fixado pelo § 5º do art. 166 da Constituição Federal. (grifo nosso)

5. Com base nesse dispositivo, apresenta-se proposta de atualização do Anexo V do PLOA-2014 (PL nº 9, de 2013-CN), discriminada no Anexo I desta Nota Técnica, “**QUADRO IDENTIFICADOR DE AJUSTES E JUSTIFICATIVAS**”, conforme detalhado a seguir:

I – Exclusão do Ante Projeto de Resolução - Ante PRC relativo à criação de 100 cargos no âmbito da Câmara dos Deputados e respectivos provimentos, concomitante aglutinação dos montantes físicos e financeiros ao PRC nº 78, de 2011, e ajustes financeiros entre os itens I.1.1.1, I.1.1.2 e I.1.1.3, sem acréscimo de despesa em 2014:

Justificativa:

Por solicitação da Câmara dos Deputados registrada em Mensagem Eletrônica de 6 de setembro de 2013, excluiu-se o item I.1.1.4 da proposta inicial do Anexo V do PLOA-2014 encaminhada ao Congresso Nacional, relativo à criação de 100 cargos no âmbito da Câmara dos Deputados e respectivos provimentos, tendo em vista que a referida proposição, no que tange aos limites físicos e financeiros, foi aglutinada ao PRC nº 78, de 2011 (item I.1.1.2 do referido Anexo). Ao mesmo tempo foram revistos e processados ajustes financeiros entre os itens I.1.1.1, I.1.1.2 e I.1.1.3, de modo a adequá-los à previsão de provimentos, sem que tal iniciativa importasse em acréscimos de despesa em 2014.

II – Retirada, à pedido da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, do item I.2.6.3 e consequente ajuste nos limites físicos e financeiros alusivos aos cargos e funções vagos:

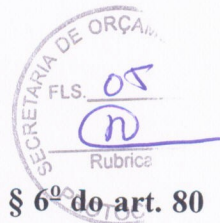
Justificativa:

Em consonância com o Ofício nº 36.278/SEG, de 12 de setembro de 2013, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF, está sendo proposta a retirada do item I.2.6.3 e consequente ajuste nos limites físicos e financeiros alusivos aos cargos e funções vagos, item I.2.6.1 (item I.2.7.1, na nova versão), na forma a seguir:

R\$ 1,00

ITEM ORIGINAL	ITEM NA NOVA VERSÃO	DESCRIÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		VALOR	
			INICIAL	PROPOSTO	INICIAL	PROPOSTO	INICIAL	PROPOSTO
I.2.6.1	I.2.7.1	Cargos e Funções Vagos	-	-	389	451	37.464.969	40.687.601
I.2.6.3	Excluído	PL nº 4.312, de 2012	2.666	-	428	-	3.222.632	-
TOTAL							40.687.601	40.687.601





III – Ajustes dos impactos anualizados, de modo a se cumprir o disposto no § 6º do art. 80 do Autógrafo do PLDO-2014:

Justificativa:

O § 6º do art. 80 do Autógrafo do PLDO-2014 determina que a implementação das alterações nas despesas de pessoal e encargos sociais, previstas no art. 79, ou seja, projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, fica condicionada à observância dos limites fixados para o exercício de 2014 e desde que haja dotação autorizada, nos termos deste artigo, igual ou superior à metade do impacto orçamentário-financeiro anualizado. Sendo assim, houve a necessidade de se proceder ajustes relativos ao impactos anualizados inerentes ao Projeto de Resolução da Câmara - PRC nº 78, de 2011 (item I.1.1.2) e PLs nº 2.202, de 2011 (item I.3.1.4).

IV – Inclusão de projetos de lei no âmbito do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Justiça Federal e do Poder Executivo, relativos a criação de cargos, sem acréscimo de despesa em 2014:

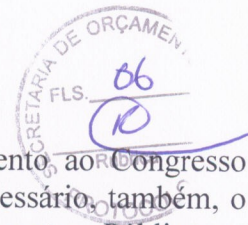
Justificativa:

Inclusão, no âmbito do STJ, do Projeto de Lei - PL nº 6.233, de 2013 (item I.2.2.1, na nova versão), que promove a criação de 708 cargos, sem acréscimo de despesa em 2014, cujos provimentos deverão ocorrer a partir de 2015, na eventualidade de aprovação do referido PL; inclusão dos PLs nºs 6.231, 6.232 e 6.234, todos de 2013, referentes à criação de três varas federais, no Município de Pitanga - PR, em Ijuí - RS e em Rondonópolis - MT, bem como a inclusão, no âmbito do Poder Executivo, dos PLs nºs 6.243 e 6.665, ambos de 2013, que criam 1.358 e 8 cargos destinados ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal e ao Ministério da Cultura (itens I.4.1.6 e I.4.1.8, na nova versão), respectivamente, com previsão de provimentos em 2014, cuja compensação ocorreu mediante a redução dos limites inerentes aos cargos e funções vagos, o que foi possível mediante o reescalonamento da previsão de ingressos de alguns concursos.

V – Inclusão do Projeto de Lei nº 2.201, de 2011, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios dos membros do Ministério Público da União - MPU, com acréscimo de despesa nos limites financeiros do Anexo V do PLOA-2014:

Justificativa:

Inclusão do item II.3.2, na nova versão, relativo ao PL nº 2.201, de 2011, que institui a Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios dos membros do MPU, cujos recursos para a sua implementação em 2014, serão provenientes de cancelamento parcial do item II.4.1.6, na nova versão, no valor de R\$ 8,0 milhões e a diferença, R\$ 5,0 milhões, provenientes de recursos consignados àquele Ministério, constantes da ação "34101.03.125.0581.2508.0001 - Fiscalização e Controle da Aplicação da Lei", sendo GND "3 - Outras Despesas Correntes", R\$ 1,5 milhões e GND "4 - Investimentos", R\$ 3,5 milhões, os quais deverão ser remanejados para a ação "0Z01.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (Despesa Primária)", GND "1 - Pessoal e Encargos Sociais", conforme OFÍCIO SG/GAB/MPU/Nº 4818, de 11 de dezembro de 2013.



Neste caso, é oportuno salientar que, concomitantemente ao encaminhamento ao Congresso Nacional dos ajustes concernentes ao Anexo V do PLOA-2014, torna-se necessário, também, o envio de solicitação ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, em virtude da ocorrência de omissão de ordem técnica no PLOA-2014, relativa à necessidade de inclusão de recursos adicionais na Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do Art. 169, § 1º, Inciso II da Constituição, mediante o cancelamento de recursos de "Outras Despesas Correntes e de Capital" provenientes do MPU.

VI – Identificação de projetos de lei, substitutivos ou similares, relativos a itens com descritores genéricos ou informados na modalidade de AntePLs, constantes de itens autorizativos do Anexo V do PLOA-2014, referentes ao Poder Executivo:

Justificativa:

Ajustes com a finalidade de identificação do número de PLs, tendo em vista que essas proposições, para fins de formalização do Anexo V, só foram encaminhadas ao Congresso Nacional em data posterior ao encaminhamento do PLOA-2014, conforme identificado no Anexo I desta Nota Técnica. Tais ajustes se revestem de caráter puramente material, não implicando em qualquer alteração nos montantes financeiros inicialmente programados para 2014.

VII – Junção de limites físicos e financeiros de itens relativos a PLs transformados em Lei ou em fase de sanção em 2013, no item referente a cargos e funções vagos:

Justificativa:

Trata-se dos PLs da Justiça do Trabalho de nºs 4.213, 4.216, 4.218, 4.219, 4.223, 4.225, 4.226 e 4.227, todos de 2012, em fase de sanção; do Ministério Público da União de nº 4.356, de 2012, transformado na Lei nº 12.883, de 21 de novembro de 2013; e do Poder Executivo de nº 2.205, transformado na Lei nº 12.587, de 2 de setembro de 2013, cujos limites físicos e financeiros foram juntados ao respectivo item de cargos e funções vagos de cada Poder, haja vista que a partir do exercício de 2014, os cargos por eles criados passarão a compor a estrutura de cargos e funções vagos.

6. Quanto ao item II.4.1.5, relativo aos AntePLs de reestruturações remuneratórias das carreiras que não assinaram acordo de reajuste salarial com o Governo Federal, no valor total de R\$ 633,8 milhões, é relevante informar que até a presente data só foi encaminhado ao Congresso Nacional o PL nº 6.245, de 2013, relativo às carreiras do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, do Hospital das Forças Armadas - HFA, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI e da remuneração dos empregados beneficiados pela Lei nº 8.878, de 11 de maio de 1994, com impacto orçamentário da ordem de R\$ 33,1 milhões em 2014. O restante, R\$ 600,7 milhões, será utilizado para possibilitar o encaminhamento de novos PLs ao Congresso Nacional para as carreiras que ainda requerem a formalização de acordo. Dessa forma, foi efetivada a desagregação do referido item, da seguinte forma:

R\$ 1,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
II.4.1.5	PL nº 6.245, de 2013 - DNPM, HFA, Funai e Anistiados	33.089.382
II.4.1.6	AntePLs relativos a reestruturações remuneratórias	600.715.563
TOTAL		633.804.945





7. Acrescente-se, ainda, que em função das diversas adequações processadas no Anexo V do PLOA-2014, houve a necessidade de renumeração dos itens originalmente constantes do referido Anexo, bem como de totalizadores internos, o que resultou na versão final constante do Anexo II desta Nota Técnica, **“VERSÃO FINAL DO ANEXO V 2014”**.

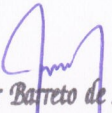
CONCLUSÃO

8. No que se refere aos ajustes propostos para o Anexo V do PLOA-2014, entende-se que são oportunos e meritórios e estão amparados pelo disposto no § 2º do art. 80 do Autógrafo do PLDO-2014, tratando-se de medida que imprimirá maior aperfeiçoamento técnico ao referido Anexo, não implicando em quaisquer acréscimos orçamentários sobre o PLOA-2014.

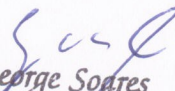
9. Isso posto, submete-se à consideração da Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão o encaminhamento de Ofício ao Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, Senador Lobão Filho, propondo a atualização do Anexo V do PL nº 9, de 2013-CN, acompanhado da presente Nota Técnica.

À consideração superior,

Brasília, 10 de dezembro de 2013.


Jangmar Barreto de Almeida
Coordenador-Geral
CGDPS/SEAFI/SOF/MP

De acordo.


George Soares
Secretário-Adjunto
Assuntos Fiscais
SEAFI/SOF/MP



ANEXO II À NT Nº 535/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013
VERSÃO FINAL DO ANEXO V 2014

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 80 DO AUTÓGRAFO DO PLDO-2014, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2014

R\$ 1,00

RS 1,00											
DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO			PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5)						
		QTDE	DESPESA		NOS ÓRGÃOS	PRIMÁRIA		FINANCEIRA			TOTAL
			EM 2014	ANUALIZADA (3)		RESERVA DE CONTING.	SUBTOTAL	NOS ÓRGÃOS	RESERVA DE CONTING.	SUBTOTAL	
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (4):											
1. Poder Legislativo											
1.1. Câmara dos Deputados	234	931	68.731.221	179.833.006	27.414.600	32.585.400	60.000.000	1.562.433	7.168.788	8.731.221	68.731.221
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	422	39.754.188	113.005.058	-	32.585.400	32.585.400	-	7.168.788	7.168.788	39.754.188
1.1.2. PRC nº 78, de 2011	200	200	4.145.974	8.291.948	-	26.321.858	26.321.858	-	6.932.986	6.932.986	33.254.844
1.1.3. Resolução nº 32, de 2013	34	34	2.353.370	6.856.143	-	3.977.544	3.977.544	-	168.430	168.430	4.145.974
1.2. Senado Federal	-	210	23.141.435	53.595.576	21.965.400	-	2.285.998	2.285.998	-	67.372	2.353.370
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	210	23.141.435	53.595.576	21.965.400	-	21.965.400	1.176.035	-	1.176.035	23.141.435
1.3. Tribunal de Contas da União	-	65	5.835.598	13.232.372	5.449.200	-	21.965.400	1.176.035	-	1.176.035	23.141.435
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	65	5.835.598	13.232.372	5.449.200	-	5.449.200	386.398	-	386.398	5.835.598
2. Poder Judiciário											
2.1. Supremo Tribunal Federal	1.741	6.033	333.508.145	513.994.057	251.903.151	52.796.849	304.700.000	23.218.088	5.590.057	28.808.145	333.508.145
2.1.1. Cargos e funções vagos	180	206	7.735.619	8.193.433	1.786.754	5.694.239	7.480.993	254.626	-	254.626	7.735.619
2.1.2. PL nº 4.359, de 2012	-	26	2.041.380	2.499.194	1.786.754	-	1.786.754	254.626	-	254.626	2.041.380
2.1.3. PL nº 5.382, de 2013	57	57	1.079.687	1.079.687	-	1.079.687	1.079.687	-	-	-	1.079.687
2.2. Superior Tribunal de Justiça	123	123	4.614.552	4.614.552	-	4.614.552	4.614.552	-	-	-	4.614.552
2.2.1. PL nº 6.233, de 2013	708	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3. Justiça Federal	708	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.1. Cargos e funções vagos	724	2.996	152.578.851	269.052.142	141.989.644	-	141.989.644	10.589.207	-	10.589.207	152.578.851
2.3.2. PL nº 2.783, de 2011 (1)	-	2.302	147.923.691	259.703.332	137.694.514	-	137.694.514	10.229.177	-	10.229.177	147.923.691
2.3.3. PL nº 6.231, de 2013 - Pitanga-PR	625	625	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3.4. PL nº 6.232, de 2013 - Ijuí-RS	33	33	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720
2.3.5. PL nº 6.234, de 2013 - Rondonópolis-MT	33	33	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720
2.4. Justiça Militar da União	33	3	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	54	3.952.261	4.495.184	3.566.001	-	3.566.001	386.260	-	386.260	3.952.261
2.5. Justiça Eleitoral	-	54	3.952.261	4.495.184	3.566.001	-	3.566.001	386.260	-	386.260	3.952.261
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	531	25.806.583	44.078.404	22.039.202	-	22.039.202	3.767.381	-	3.767.381	25.806.583
2.6. Justiça do Trabalho	-	531	25.806.583	44.078.404	22.039.202	-	22.039.202	3.767.381	-	3.767.381	25.806.583
2.6.1. Cargos e funções vagos	111	1.653	94.533.427	105.368.997	40.974.305	43.977.602	84.951.907	4.230.404	5.351.116	9.581.520	94.533.427
2.6.2. PL nº 4.217, de 2012 - CSJT	-	1.542	83.369.700	92.924.401	40.974.305	34.023.598	74.997.903	4.230.404	4.141.393	8.371.797	83.369.700
2.6.3. PL nº 4.220 de 2012 - 12ª Região	44	44	4.174.891	4.653.471	-	3.695.361	3.695.361	-	479.530	4.174.891	4.174.891
2.6.4. PL nº 4.221, de 2012 - 16ª Região	27	27	2.850.657	3.177.956	-	2.556.400	2.556.400	-	294.257	294.257	2.850.657
2.6.5. PL nº 4.222, de 2012 - 24ª Região	17	17	1.898.092	2.116.189	-	1.712.819	1.712.819	-	185.273	185.273	1.898.092
2.6.6. PL nº 4.268, de 2012 - 20ª Região	8	8	893.219	995.854	-	806.032	806.032	-	87.187	87.187	893.219
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	15	15	1.346.868	1.501.126	-	1.183.392	1.183.392	-	163.476	163.476	1.346.868
2.7.1. Cargos e funções vagos	18	469	40.828.918	69.033.527	34.472.269	3.125.008	37.597.277	2.992.700	238.941	3.231.641	40.828.918
2.7.2. PL nº 3.411, de 2012	-	451	40.687.601	68.750.893	34.472.269	3.000.492	37.472.761	2.992.700	222.140	3.214.840	40.687.601
	18	18	141.317	282.634	-	124.516	124.516	-	16.801	16.801	141.317



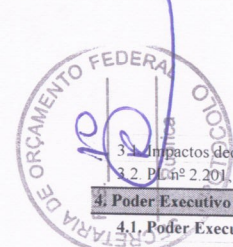


2.8. Conselho Nacional de Justiça		124	8.072.486	13.772.370	7.074.976		7.074.976	997.510		997.510	8.072.486
2.8.1. Cargos e funções vagos		124	8.072.486	13.772.370	7.074.976		7.074.976	997.510		997.510	8.072.486
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	2.299	1.212	66.200.495	142.292.469	54.647.052	5.352.948	60.000.000	5.864.103	336.392	6.200.495	66.200.495
3.1. Ministério Público da União	2.299	1.168	62.531.547	137.338.526	51.366.666	5.352.948	56.719.614	5.475.541	336.392	5.811.933	62.531.547
3.1.1. Cargos e funções vagos		472	32.337.090	70.884.189	26.456.689	3.059.004	29.515.693	2.485.005	336.392	2.821.397	32.337.090
3.1.2. Lei nº 12.321, de 2010	576	576	27.900.513	61.866.449	24.909.977		24.909.977	2.990.536		2.990.536	27.900.513
3.1.3. PL nº 2.200, de 2011	286	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.4. PL nº 2.202, de 2011	1.437	120	2.293.944	4.587.888	-	2.293.944	2.293.944	-	-	-	-
3.2. Conselho Nacional do Ministério Público		44	3.668.948	4.953.943	3.280.386		3.280.386	388.562		388.562	3.668.948
3.2.1. Cargos e funções vagos		44	3.668.948	4.953.943	3.280.386		3.280.386	388.562		388.562	3.668.948
4. Poder Executivo	43.405	59.571	2.645.411.710	4.800.368.750	2.095.622.622	27.137.456	2.122.760.078	248.731.621		248.731.621	2.371.491.699
4.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Cíveis	12.447	44.473	2.074.554.937	3.834.626.010	1.804.881.183	20.942.033	1.825.823.216	248.731.621		248.731.621	2.074.554.837
4.1.1. Cargos e funções vagos		42.488	2.050.406.208	3.792.133.995	1.798.651.190	3.023.237	1.801.674.427	248.731.621		248.731.621	2.050.406.048
4.1.2. PL nº 3.952, de 2008 - Diversos	2.190	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3. PL nº 5.230, de 2009 - MF, MIN e BACEN	36	36	1.532.168	2.693.246	-	1.532.168	1.532.168	-	-	-	1.532.168
4.1.4. PL nº 7.437, de 2010 - MCT	83	83	3.009.628	4.816.127	-	3.009.628	3.009.628	-	-	-	3.009.628
4.1.5. PL nº 4.372, de 2012 - INSAES/MEC	550	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.6. PL nº 6.243, de 2013 - DPRF	1.358	1.358	5.600.000	10.700.000	5.600.000	-	5.600.000	-	-	-	5.600.000
4.1.7. PL nº 6.244, de 2013 - MEC, ANS, ANVISA e outros	8.222	500	13.377.000	23.514.120	-	13.377.000	13.377.000	-	-	-	13.377.000
4.1.8. PL nº 6.665, de 2013 - MinC	8	8	629.933	768.518	629.933	-	629.933	-	-	-	629.933
4.2. Criação e fixação de efetivos - Militares	29.358	7.072	200.000.000	377.910.414	193.804.577	6.195.423	200.000.000				200.000.000
4.2.1. Efetivos vagos - Aeronáutica		3.115	96.556.625	186.849.617	96.556.625	-	96.556.625	-	-	-	96.556.625
4.2.2. Efetivos vagos - Exército		2.739	72.627.356	137.064.052	72.627.356	-	72.627.356	-	-	-	72.627.356
4.2.3. Efetivos vagos - Marinha		1.143	24.620.596	47.644.054	24.620.596	-	24.620.596	-	-	-	24.620.596
4.2.4. PL nº 4.370, de 2012 - Efetivos do Exército	29.358	75	6.195.423	6.352.691	-	6.195.423	6.195.423	-	-	-	6.195.423
4.3. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)	1.600	6.001	273.919.911	490.895.464							
4.3.1. Cargos e funções vagos		5.601	254.427.535	456.766.481	-	-	-	-	-	-	-
4.3.2. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	400	19.492.376	34.128.983	-	-	-	-	-	-	-
4.3.3. PL nº 6.244, de 2013 - Fiocruz	1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF		2.025	96.936.862	96.936.862	96.936.862		96.936.862				96.936.862
4.4.1. Fixação de Efetivos - PMDF		1.091	44.201.328	44.201.328	44.201.328	-	44.201.328	-	-	-	44.201.328
4.4.2. Fixação de Efetivos - CBMDF		536	31.303.403	31.303.403	31.303.403	-	31.303.403	-	-	-	31.303.403
4.4.3. Fixação de Efetivos - PCDF		398	21.432.131	21.432.131	21.432.131	-	21.432.131	-	-	-	21.432.131
TOTAL DO ITEM I	47.679	67.747	3.113.851.571	5.636.488.282	2.429.587.425	117.872.653	2.547.460.078	279.376.245	13.095.237	292.471.482	2.839.931.560
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	46.079	61.746	2.839.931.660	5.145.592.818	2.429.587.425	117.872.653	2.547.460.078	279.376.245	13.095.237	292.471.482	2.839.931.560

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

1. Poder Legislativo	326.882.728	326.882.728	298.964.823		298.964.823	27.917.905		27.917.905	326.882.728
1.1. Câmara dos Deputados	127.785.071	127.785.071	116.445.000		116.445.000	11.340.071		11.340.071	127.785.071
1.1.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.777, de 2012, e da Resolução nº 20, de 2012 (Parcela 2/3)									
	127.785.071	127.785.071	116.445.000		116.445.000	11.340.071		11.340.071	127.785.071
1.2. Senado Federal	138.600.000	138.600.000	127.972.152		127.972.152	10.627.848		10.627.848	138.600.000
1.2.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.779, de 2012 (Parcela 2/3)									
	138.600.000	138.600.000	127.972.152		127.972.152	10.627.848		10.627.848	138.600.000
1.3. Tribunal de Contas da União	60.497.657	60.497.657	54.547.671		54.547.671	5.949.986		5.949.986	60.497.657
1.3.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.776, de 2012 (Parcela 2/3)									
	60.497.657	60.497.657	54.547.671		54.547.671	5.949.986		5.949.986	60.497.657
2. Poder Judiciário	1.152.503.682	1.152.503.682	1.012.218.793		1.012.218.793	140.284.889		140.284.889	1.152.503.682
2.1. Impactos decorrentes das Leis nºs 12.771 e 12.774, de 2012 (Parcela 2/3)									
	1.152.503.682	1.152.503.682	1.012.218.793		1.012.218.793	140.284.889		140.284.889	1.152.503.682
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	194.918.090	207.918.090	154.479.237	11.000.000	165.479.237	27.438.853	2.000.000	29.438.853	194.918.090





3.1. Impactos decorrentes das Leis nº 12.770 e 12.773, de 2012 (Parcela 2/3)	181.918.090	181.918.090	154.479.237	-	154.479.237	27.438.853	-	27.438.853	181.918.090
3.2. PL nº 2.201, de 2011 - Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios	13.000.000	26.000.000	-	11.000.000	11.000.000	-	2.000.000	2.000.000	13.000.000
4. Poder Executivo	10.871.706.830	10.904.885.660	9.537.893.767	559.016.502	10.096.910.269	701.035.530	73.761.031	774.796.561	10.871.706.830
4.1. Poder Executivo (Exclusive FCDF)	10.696.159.598	10.697.420.749	9.362.346.535	559.016.502	9.921.363.037	701.035.530	73.761.031	774.796.561	10.696.159.598
4.1.1. Regulamentação de Gratificações de Qualificação	275.584.355	275.584.355	225.888.816	-	225.888.816	-	-	49.695.539	275.584.355
4.1.2. Impactos decorrentes das Leis nº 12.772, 12.775, 12.778, de 2012, e 12.808, de 2013 (Parcela 2/3)	9.787.797.710	9.787.797.710	9.136.457.719	-	9.136.457.719	651.339.991	-	651.339.991	9.787.797.710
4.1.3. PL nº 4.372, de 2012 - Enquadramento de cargos no Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior - INSAES/MEC	4.584.466	4.584.466	-	3.757.759	3.757.759	-	826.707	826.707	4.584.466
4.1.4. PL nº 6.242, de 2013 - Reenquadramento de Agentes Administrativos com lotação no MMA, enquadrados no Plano Especial de Cargos do Meio Ambiente - PECMA em 1º/01/2013	2.388.122	3.649.273	-	1.957.477	1.957.477	-	430.645	430.645	2.388.122
4.1.5. PL nº 6.245, de 2013 - DNPM, HFA, Funai e Anistiados	33.089.382	33.089.382	-	27.761.196	27.761.196	-	5.328.186	5.328.186	33.089.382
4.1.6. AntePLs relativos a reestruturações remuneratórias	592.715.563	592.715.563	-	525.540.070	525.540.070	-	67.175.493	67.175.493	592.715.563
4.2. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	175.547.232	207.464.911	175.547.232	-	175.547.232	-	-	-	175.547.232
4.2.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.804, de 2013 (Parcela 2/3)	175.547.232	207.464.911	175.547.232	-	175.547.232	-	-	-	175.547.232
TOTAL DO ITEM II	12.546.011.330	12.592.190.160	11.003.556.620	570.016.502	11.573.573.122	896.677.177	75.761.031	972.438.208	12.546.011.330
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)	15.659.862.901	18.228.678.442	13.433.144.045	687.889.155	14.121.033.200	1.176.053.422	88.856.268	1.264.909.690	15.385.942.890
TOTAL GERAL (Exclusive Substituição de Terceirizados)	15.385.942.990	17.737.782.978	13.433.144.045	687.889.155	14.121.033.200	1.176.053.422	88.856.268	1.264.909.690	15.385.942.890

- (1) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do TRT ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.
- (2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesas.
- (3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 6º do art. 75 do PLDO-2014, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.
- (4) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2013, cujas despesas compunham a base de projeção para a definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2014, não gerando, assim, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	Item 1 (Provimentos)	Item 2 (Reestruturações)	Total
0C04 – Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações	2.332.650.563	10.828.009.388	13.160.659.951
01101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Câmara dos Deputados	-	116.445.000	116.445.000
02101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Senado Federal	21.965.400	127.972.152	149.937.552
03101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	5.449.200	54.547.671	59.996.871
10101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Supremo Tribunal Federal	1.786.754	13.718.390	15.505.144
11101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Superior Tribunal de Justiça	-	32.377.863	32.377.863
12101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	141.989.644	257.059.261	399.048.905
13101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	3.566.001	14.082.311	17.648.312
14101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	22.039.202	146.041.863	168.081.065
15126.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	40.974.305	487.249.492	528.223.797
16101.10.28.846.0909.0C04.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	34.472.269	60.540.938	95.013.207
17101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	7.074.976	1.148.675	8.223.651
34101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	51.366.666	153.296.310	204.662.976
26101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério da Educação	-	1.956.505.321	1.956.505.321
36901.10.28.846.0909.0C04.0001 - Fundo Nacional de Saúde	-	374.950.145	374.950.145
47101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.998.685.760	7.030.891.069	9.029.576.829
59101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	3.280.386	1.182.927	4.463.313
00H7 - Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente de Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração	279.376.245	896.677.177	1.176.053.422
01101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Câmara dos Deputados	-	11.340.071	11.340.071
02101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Senado Federal	1.176.035	10.627.848	11.803.883
03101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	386.398	5.949.986	6.336.384
10101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Supremo Tribunal Federal	254.626	1.469.997	1.724.623
11101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Superior Tribunal de Justiça	-	3.863.991	3.863.991
12101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	10.589.207	40.389.900	50.979.107
13101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	386.260	1.154.997	1.541.257
14101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	3.767.381	18.336.946	22.104.327
15126.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	4.230.404	65.699.701	69.930.105



16101.10.28.846.0909.00H7.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal			
17101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	2.992.700	9.278.358	12.271.058
34101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	997.510	90.999	1.088.509
26101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério da Educação	5.475.541	27.216.756	32.692.297
36901.10.28.846.0909.00H7.0001 - Fundo Nacional de Saúde	-	289.210.074	289.210.074
47101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	-	64.262.901	64.262.901
59101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	248.731.621	347.562.555	596.294.176
0Z00 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	388.562	222.097	610.659
90000.10.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (Despesa Primária)	130.967.890	645.777.533	776.745.423
90000.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (Despesa Financeira)	117.872.653	570.016.502	687.889.155
73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	13.095.237	75.761.031	88.856.268
73901.10.28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção das Policias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	96.936.862	175.547.232	272.484.094
73901.20.28.845.0903.00NS.0053 - Pessoal Inativo e Pensionistas das Policias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	96.936.862	116.317.458	213.254.320
Total Geral	-	59.229.774	59.229.774
Despesas Primárias	2.839.931.560	12.546.011.330	15.385.942.890
Despesas Financeiras	2.547.460.078	11.573.573.122	14.121.033.200
	292.471.482	972.438.208	1.264.909.690





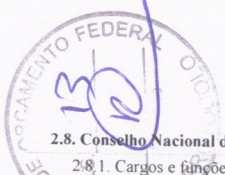
ANEXO AO OFÍCIO Nº /2013-MP, de dezembro de 2013
VERSÃO FINAL DO ANEXO V 2014

ANEXO V

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 80 DO AUTÓGRAFO DO PLDO-2014, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2014

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO			PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5)							TOTAL
		QTDE	DESPESA		PRIMÁRIA			FINANCEIRA				
			EM 2014	ANUALIZADA (3)	NOS ÓRGÃOS	RESERVA DE CONTING.	SUBTOTAL	NOS ÓRGÃOS	RESERVA DE CONTING.	SUBTOTAL		
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (4):												
1. Poder Legislativo	234	931	68.731.221	179.833.006	27.414.600	32.585.400	60.000.000	1.562.433	7.168.788	8.731.221	68.731.221	
1.1. Câmara dos Deputados	234	656	39.754.188	113.005.058	-	32.585.400	32.585.400	-	7.168.788	7.168.788	39.754.188	
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	422	33.254.844	97.856.967	-	26.321.858	26.321.858	-	6.932.986	6.932.986	33.254.844	
1.1.2. PRC nº 78, de 2011	200	200	4.145.974	8.291.948	-	3.977.544	3.977.544	-	168.430	168.430	4.145.974	
1.1.3. Resolução nº 32, de 2013	34	34	2.353.370	6.856.143	-	2.285.998	2.285.998	-	67.372	67.372	2.353.370	
1.2. Senado Federal	-	210	23.141.435	53.595.576	21.965.400	-	21.965.400	1.176.035	-	1.176.035	23.141.435	
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	210	23.141.435	53.595.576	21.965.400	-	21.965.400	1.176.035	-	1.176.035	23.141.435	
1.3. Tribunal de Contas da União	-	65	5.835.598	13.232.372	5.449.200	-	5.449.200	386.398	-	386.398	5.835.598	
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	65	5.835.598	13.232.372	5.449.200	-	5.449.200	386.398	-	386.398	5.835.598	
2. Poder Judiciário	1.741	6.033	333.508.145	513.994.057	251.903.151	52.796.849	304.700.000	23.218.088	5.590.057	28.808.145	333.508.145	
2.1. Supremo Tribunal Federal	180	206	7.735.619	8.193.433	1.786.754	5.694.239	7.480.993	254.626	-	254.626	7.735.619	
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	26	2.041.380	2.499.194	1.786.754	-	1.786.754	254.626	-	254.626	2.041.380	
2.1.2. PL nº 4.359, de 2012	57	57	1.079.687	1.079.687	-	1.079.687	1.079.687	-	-	1.079.687	-	
2.1.3. PL nº 5.382, de 2013	123	123	4.614.552	4.614.552	-	4.614.552	4.614.552	-	-	-	4.614.552	
2.2. Superior Tribunal de Justiça	708	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.1. PL nº 6.233, de 2013	708	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3. Justiça Federal	724	2.996	152.578.851	269.052.142	141.989.644	-	141.989.644	10.589.207	-	10.589.207	152.578.851	
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	2.302	147.923.691	259.703.332	137.694.514	-	137.694.514	10.229.177	-	10.229.177	147.923.691	
2.3.2. PL nº 2.783, de 2011 (1)	625	625	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3.3. PL nº 6.231, de 2013 - Pitanga-PR	33	33	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720	
2.3.4. PL nº 6.232, de 2013 - Ijuí-RS	33	33	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720	
2.3.5. PL nº 6.234, de 2013 - Rondonópolis-MT	33	3	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720	
2.4. Justiça Militar da União	-	54	3.952.261	4.495.184	3.566.001	-	3.566.001	386.260	-	386.260	3.952.261	
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	54	3.952.261	4.495.184	3.566.001	-	3.566.001	386.260	-	386.260	3.952.261	
2.5. Justiça Eleitoral	-	531	25.806.583	44.078.404	22.039.202	-	22.039.202	3.767.381	-	3.767.381	25.806.583	
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	531	25.806.583	44.078.404	22.039.202	-	22.039.202	3.767.381	-	3.767.381	25.806.583	
2.6. Justiça do Trabalho	111	1.653	94.533.427	105.368.997	40.974.305	43.977.602	84.951.907	4.230.404	5.351.116	9.581.520	94.533.427	
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	1.542	83.369.700	92.924.401	40.974.305	34.023.598	74.997.903	4.230.404	4.141.393	8.371.797	83.369.700	
2.6.2. PL nº 4.217, de 2012 - CSJT	44	44	4.174.891	4.653.471	-	3.695.361	3.695.361	-	479.530	479.530	4.174.891	
2.6.3. PL nº 4.220 de 2012 - 12ª Região	27	27	2.850.657	3.177.956	-	2.556.400	2.556.400	-	294.257	294.257	2.850.657	
2.6.4. PL nº 4.221, de 2012 - 16ª Região	17	17	1.898.092	2.116.189	-	1.712.819	1.712.819	-	185.273	185.273	1.898.092	
2.6.5. PL nº 4.222, de 2012 - 24ª Região	8	8	893.219	995.854	-	806.032	806.032	-	87.187	87.187	893.219	
2.6.6. PL nº 4.268, de 2012 - 20ª Região	15	15	1.346.868	1.501.126	-	1.183.392	1.183.392	-	163.476	163.476	1.346.868	
2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	18	469	40.828.918	69.033.527	34.472.269	3.125.008	37.597.277	2.992.700	238.941	3.231.641	40.828.918	
2.7.1. Cargos e funções vagos	-	451	40.687.601	68.750.893	34.472.269	3.000.492	37.472.761	2.992.700	222.140	3.214.840	40.687.601	
2.7.2. PL nº 3.411, de 2012	18	18	141.317	282.634	-	124.516	124.516	-	16.801	16.801	141.317	

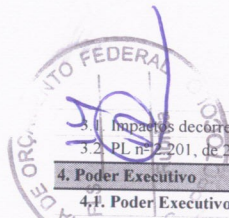


2.8. Conselho Nacional de Justiça	-	124	8.072.486	13.772.370	7.074.976	-	7.074.976	997.510	-	997.510	8.072.486
2.8.1. Cargos e funções vagos	-	124	8.072.486	13.772.370	7.074.976	-	7.074.976	997.510	-	997.510	8.072.486
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	2.299	1.212	66.200.495	142.292.469	54.647.052	5.352.948	60.000.000	5.864.103	336.392	6.200.495	66.200.495
3.1. Ministério Público da União	2.299	1.168	62.531.547	137.338.526	51.366.666	5.352.948	56.719.614	5.475.541	336.392	5.811.933	62.531.547
3.1.1. Cargos e funções vagos	-	472	32.337.090	70.884.189	26.456.689	3.059.004	29.515.693	2.485.005	336.392	2.821.397	32.337.090
3.1.2. Lei nº 12.321, de 2010	576	576	27.900.513	61.866.449	24.909.977	-	24.909.977	2.990.536	-	2.990.536	27.900.513
3.1.3. PL nº 2.200, de 2011	286	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.4. PL nº 2.202, de 2011	1.437	120	2.293.944	4.587.888	-	2.293.944	2.293.944	-	-	-	2.293.944
3.2. Conselho Nacional do Ministério Público	-	44	3.668.948	4.953.943	3.280.386	-	3.280.386	388.562	-	388.562	3.668.948
3.2.1. Cargos e funções vagos	-	44	3.668.948	4.953.943	3.280.386	-	3.280.386	388.562	-	388.562	3.668.948
4. Poder Executivo	43.405	59.571	2.645.411.710	4.800.368.750	2.095.622.622	27.137.456	2.122.760.078	248.731.621	-	248.731.621	2.371.491.699
4.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Cívís	12.447	44.473	2.074.554.937	3.834.626.010	1.804.881.183	20.942.033	1.825.823.216	248.731.621	-	248.731.621	2.074.554.837
4.1.1. Cargos e funções vagos	-	42.488	2.050.406.208	3.792.133.999	1.798.651.190	3.023.237	1.801.674.427	248.731.621	-	248.731.621	2.050.406.048
4.1.2. PL nº 3.952, de 2008 - Diversos	2.190	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3. PL nº 5.230, de 2009 - MF, MIN e BACEN	36	36	1.532.168	2.693.246	-	1.532.168	1.532.168	-	-	-	1.532.168
4.1.4. PL nº 7.437, de 2010 - MCT	83	83	3.009.628	4.816.127	-	3.009.628	3.009.628	-	-	-	3.009.628
4.1.5. PL nº 4.372, de 2012 - INSAES/MEC	550	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.6. PL nº 6.243, de 2013 - DPRF	1.358	1.358	5.600.000	10.700.000	5.600.000	-	5.600.000	-	-	-	5.600.000
4.1.7. PL nº 6.244, de 2013 - MEC, ANS, ANVISA e outros	8.222	500	13.377.000	23.514.120	-	13.377.000	13.377.000	-	-	-	13.377.000
4.1.8. PL nº 6.665, de 2013 - MinC	8	8	629.933	768.518	629.993	-	629.993	-	-	-	629.993
4.2. Criação e fixação de efetivos - Militares	29.358	7.072	200.000.000	377.910.414	193.804.577	6.195.423	200.000.000	-	-	-	200.000.000
4.2.1. Efetivos vagos - Aeronáutica	-	3.115	96.556.625	186.849.617	96.556.625	-	96.556.625	-	-	-	96.556.625
4.2.2. Efetivos vagos - Exército	-	2.739	72.627.356	137.064.052	72.627.356	-	72.627.356	-	-	-	72.627.356
4.2.3. Efetivos vagos - Marinha	-	1.143	24.620.596	47.644.054	24.620.596	-	24.620.596	-	-	-	24.620.596
4.2.4. PL nº 4.370, de 2012 - Efetivos do Exército	29.358	75	6.195.423	6.352.691	-	6.195.423	6.195.423	-	-	-	6.195.423
4.3. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)	1.600	6.001	273.919.911	490.895.464	-	-	-	-	-	-	-
4.3.1. Cargos e funções vagos	-	5.601	254.427.535	456.766.481	-	-	-	-	-	-	-
4.3.2. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	400	19.492.376	34.128.983	-	-	-	-	-	-	-
4.3.3. PL nº 6.244, de 2013 - FioCruz	1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	2.025	96.936.862	96.936.862	96.936.862	-	96.936.862	-	-	-	96.936.862
4.4.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	1.091	44.201.328	44.201.328	44.201.328	-	44.201.328	-	-	-	44.201.328
4.4.2. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	536	31.303.403	31.303.403	31.303.403	-	31.303.403	-	-	-	31.303.403
4.4.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	398	21.432.131	21.432.131	21.432.131	-	21.432.131	-	-	-	21.432.131
TOTAL DO ITEM I	47.679	67.747	3.113.851.571	5.636.488.282	2.429.587.425	117.872.653	2.547.460.078	279.376.245	13.095.237	292.471.482	2.839.931.560
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	46.079	61.746	2.839.931.660	5.145.592.818	2.429.587.425	117.872.653	2.547.460.078	279.376.245	13.095.237	292.471.482	2.839.931.560

II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

1. Poder Legislativo	326.882.728	326.882.728	298.964.823	-	298.964.823	27.917.905	-	27.917.905	326.882.728
1.1. Câmara dos Deputados	127.785.071	127.785.071	116.445.000	-	116.445.000	11.340.071	-	11.340.071	127.785.071
1.1.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.777, de 2012, e da Resolução nº 20, de 2012 (Parcela 2/3)	127.785.071	127.785.071	116.445.000	-	116.445.000	11.340.071	-	11.340.071	127.785.071
1.2. Senado Federal	138.600.000	138.600.000	127.972.152	-	127.972.152	10.627.848	-	10.627.848	138.600.000
1.2.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.779, de 2012 (Parcela 2/3)	138.600.000	138.600.000	127.972.152	-	127.972.152	10.627.848	-	10.627.848	138.600.000
1.3. Tribunal de Contas da União	60.497.657	60.497.657	54.547.671	-	54.547.671	5.949.986	-	5.949.986	60.497.657
1.3.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.776, de 2012 (Parcela 2/3)	60.497.657	60.497.657	54.547.671	-	54.547.671	5.949.986	-	5.949.986	60.497.657
2. Poder Judiciário	1.152.503.682	1.152.503.682	1.012.218.793	-	1.012.218.793	140.284.889	-	140.284.889	1.152.503.682
2.1. Impactos decorrentes das Leis nºs 12.771 e 12.774, de 2012 (Parcela 2/3)	1.152.503.682	1.152.503.682	1.012.218.793	-	1.012.218.793	140.284.889	-	140.284.889	1.152.503.682
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	194.918.090	207.918.090	154.479.237	11.000.000	165.479.237	27.438.853	2.000.000	29.438.853	194.918.090





3.1. Impactos decorrentes das Leis nºs 12.770 e 12.773, de 2012 (Parcela 2/3)	181.918.090	181.918.090	154.479.237	-	154.479.237	27.438.853	-	27.438.853	181.918.090
3.2. PL nº 201, de 2011 - Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios	13.000.000	26.000.000	-	11.000.000	11.000.000	-	2.000.000	2.000.000	13.000.000
4. Poder Executivo	10.871.706.830	10.904.885.660	9.537.893.767	559.016.502	10.096.910.269	701.035.530	73.761.031	774.796.561	10.871.706.830
4.1. Poder Executivo (Exclusive FCDF)	10.696.159.598	10.697.420.749	9.362.346.535	559.016.502	9.921.363.037	701.035.530	73.761.031	774.796.561	10.696.159.598
4.1.1. Regulamentação de Gratificações de Qualificação	275.584.355	275.584.355	225.888.816	-	225.888.816	49.695.539	-	49.695.539	275.584.355
4.1.2. Impactos decorrentes das Leis nºs 12.772, 12.775, 12.778, de 2012, e 12.808, de 2013 (Parcela 2/3)	9.787.797.710	9.787.797.710	9.136.457.719	-	9.136.457.719	651.339.991	-	651.339.991	9.787.797.710
4.1.3. PL nº 4.372, de 2012 - Enquadramento de cargos no Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior - INSAES/MEC	4.584.466	4.584.466	-	3.757.759	3.757.759	-	826.707	826.707	4.584.466
4.1.4. PL nº 6.242, de 2013 - Reenquadramento de Agentes Administrativos com lotação no MMA, enquadrados no Plano Especial de Cargos do Meio Ambiente - PECMA em 1º/01/2013	2.388.122	3.649.273	-	1.957.477	1.957.477	-	430.645	430.645	2.388.122
4.1.5. PL nº 6.245, de 2013 - DNPM, HFA, Funai e Anistiados	33.089.382	33.089.382	-	27.761.196	27.761.196	-	5.328.186	5.328.186	33.089.382
4.1.6. AntePLs relativos a reestruturações remuneratórias	592.715.563	592.715.563	-	525.540.070	525.540.070	-	67.175.493	67.175.493	592.715.563
4.2. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	175.547.232	207.464.911	175.547.232	-	175.547.232	-	-	-	175.547.232
4.2.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.804, de 2013 (Parcela 2/3)	175.547.232	207.464.911	175.547.232	-	175.547.232	-	-	-	175.547.232
TOTAL DO ITEM II	12.546.011.330	12.592.190.160	11.003.556.620	570.016.502	11.573.573.122	896.677.177	75.761.031	972.438.208	12.546.011.330
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)	15.659.862.901	18.228.678.442	13.433.144.045	687.889.155	14.121.033.200	1.176.053.422	88.856.268	1.264.909.690	15.385.942.890
TOTAL GERAL (Exclusive Substituição de Terceirizados)	15.385.942.990	17.737.782.978	13.433.144.045	687.889.155	14.121.033.200	1.176.053.422	88.856.268	1.264.909.690	15.385.942.890

- (1) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do TRT ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.
- (2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesas.
- (3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 6º do art. 75 do PLDO-2014, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.
- (4) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2013, cujas despesas compunham a base de projeção para a definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2014, não gerando, assim, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.
- (5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	Item 1 (Provimentos)	Item 2 (Reestruturações)	Total
00C4 – Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações	2.332.650.563	10.828.009.388	13.160.659.951
01101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Câmara dos Deputados	-	116.445.000	116.445.000
02101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Senado Federal	21.965.400	127.972.152	149.937.552
03101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	5.449.200	54.547.671	59.996.871
10101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Supremo Tribunal Federal	1.786.754	13.718.390	15.505.144
11101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Superior Tribunal de Justiça	-	32.377.863	32.377.863
12101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	141.989.644	257.059.261	399.048.905
13101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	3.566.001	14.082.311	17.648.312
14101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	22.039.202	146.041.863	168.081.065
15126.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	40.974.305	487.249.492	528.223.797
16101.10.28.846.0909.0C04.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	34.472.269	60.540.938	95.013.207
17101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	7.074.976	1.148.675	8.223.651
34101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	51.366.666	153.296.310	204.662.976
26101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério da Educação	-	1.956.505.321	1.956.505.321
36901.10.28.846.0909.0C04.0001 - Fundo Nacional de Saúde	-	374.950.145	374.950.145
47101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.998.685.760	7.030.891.069	9.029.576.829
59101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	3.280.386	1.182.927	4.463.313
00H7 - Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente de Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração	279.376.245	896.677.177	1.176.053.422
01101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Câmara dos Deputados	-	11.340.071	11.340.071
02101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Senado Federal	1.176.035	10.627.848	11.803.883
03101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	386.398	5.949.986	6.336.384
10101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Supremo Tribunal Federal	254.626	1.469.997	1.724.623
11101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Superior Tribunal de Justiça	-	3.863.991	3.863.991
12101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	10.589.207	40.389.900	50.979.107
13101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	386.260	1.154.997	1.541.257
14101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	3.767.381	18.336.946	22.104.327
15126.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	4.230.404	65.699.701	69.930.105



16101.10.28.846.0909.00H7.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal			
17101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	2.992.700	9.278.358	12.271.058
34101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	997.510	90.999	1.088.509
26101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério da Educação	5.475.541	27.216.756	32.692.297
36901.10.28.846.0909.00H7.0001 - Fundo Nacional de Saúde	-	289.210.074	289.210.074
47101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	-	64.262.901	64.262.901
59101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	248.731.621	347.562.555	596.294.176
0Z00 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	388.562	222.097	610.659
90000.10.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (Despesa Primária)	130.967.890	645.777.533	776.745.423
90000.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (Despesa Financeira)	117.872.653	570.016.502	687.889.155
73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	13.095.237	75.761.031	88.856.268
73901.10.28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	96.936.862	175.547.232	272.484.094
73901.20.28.845.0903.00NS.0053 - Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	96.936.862	116.317.458	213.254.320
Total Geral	-	59.229.774	59.229.774
Despesas Primárias	2.839.931.560	12.546.011.330	15.385.942.890
Despesas Financeiras	2.547.460.078	11.573.573.122	14.121.033.200
	292.471.482	972.438.208	1.264.909.690



ANEXO I À NT Nº 535/CGDPS/SEAFI/SOF/MP, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013

QUADRO IDENTIFICADOR DE AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

ANEXO V
AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O ART. 169, § 1º, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO, E O ART. 80 DO AUTÓGRAFO DO PLDO-2014 ~~75 DO PLDO-2014~~, RELATIVAS A DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PARA 2014

RS 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	PROVIMENTO, ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO			PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (5)						TOTAL	
		QTDE	DESPESA		NOS ÓRGÃOS	PRIMÁRIA		FINANCEIRA				
			EM 2014	ANUALIZADA (3)		RESERVA DE CONTING.	SUBTOTAL	NOS ÓRGÃOS	RESERVA DE CONTING.	SUBTOTAL		
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES (4):												
I. Poder Legislativo												
	234	931	68.731.221	146.336.324 179.833.000	27.414.600	32.585.400	60.000.000	1.562.433	7.168.788	8.731.221	68.731.221	
1.1. Câmara dos Deputados	-	656	39.754.188	79.508.376 113.005.058	-	32.585.400	32.585.400	-	7.168.788	7.168.788	39.754.188	
1.1.1. Cargos e funções vagos	-	422	32.112.666 33.254.844	64.225.332 97.856.967	-	26.321.858	26.321.858	-	5.790.808 6.932.986	5.790.808 6.932.986	32.112.666 33.254.844	
1.1.2. PRC nº 78, de 2011	100 200	100 200	2.043.981 4.145.974	4.087.962 8.291.948	-	1.675.394 3.977.544	1.675.394 3.977.544	-	368.587 168.430	368.587 168.430	2.043.981 4.145.974	
1.1.3. Resolução nº 32, de 2013	34	34	2.788.918	5.577.836	-	2.285.998	2.285.998	-	502.920	502.920	2.788.918	
1.1.4. Ante-PRC	100	100	2.808.623	5.617.246	-	2.302.150	2.302.150	-	506.473	506.473	2.808.623	
1.2. Senado Federal	-	210	23.141.435	53.595.576	21.965.400	-	21.965.400	1.176.035	-	1.176.035	23.141.435	
1.2.1. Cargos e funções vagos	-	210	23.141.435	53.595.576	21.965.400	-	21.965.400	1.176.035	-	1.176.035	23.141.435	
1.3. Tribunal de Contas da União	-	65	5.835.598	13.232.372	5.449.200	-	5.449.200	386.398	-	386.398	5.835.598	
1.3.1. Cargos e funções vagos	-	65	5.835.598	13.232.372	5.449.200	-	5.449.200	386.398	-	386.398	5.835.598	
2. Poder Judiciário	4.235	1.741	6.330	333.508.145	526.612.307 513.994.057	251.903.151	52.796.849	304.700.000	23.218.088	5.590.057	28.808.145	333.508.145
2.1. Supremo Tribunal Federal	180	206	7.735.619	8.193.433	1.786.754	5.694.239	7.480.993	254.626	-	254.626	7.735.619	
2.1.1. Cargos e funções vagos	-	26	2.041.380	2.499.194	1.786.754	-	1.786.754	254.626	-	254.626	2.041.380	
2.1.2. PL nº 4.359, de 2012	57	57	1.079.687	1.079.687	-	1.079.687	1.079.687	-	-	-	1.079.687	
2.1.3. PL nº 5.382, de 2013	123	123	4.614.552	4.614.552	-	4.614.552	4.614.552	-	-	-	4.614.552	
2.2. Superior Tribunal de Justiça	708	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.2.1. Cargos e funções vagos	708	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3. Justiça Federal	625	724	3.927 2.996	152.578.851	269.052.142	141.989.644	-	141.989.644	10.589.207	-	10.589.207	152.578.851
2.3.1. Cargos e funções vagos	-	2.302	152.578.851 147.923.691	269.052.142 259.703.332	141.989.644 137.694.514	-	141.989.644 137.694.514	10.589.207 10.229.177	-	10.589.207 10.229.177	152.578.851 147.923.691	
2.3.2. PL nº 2783, de 2011 (1)	625	625	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.3.3. PL nº 6.231, de 2013 - Pitanga-PR	33	33	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720	
2.3.4. PL nº 6.232, de 2013 - Ijuí-RS	33	33	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720	
2.3.5. PL nº 6.234, de 2013 - Rondonópolis-MT	33	3	1.551.720	3.116.270	1.431.710	-	1.431.710	120.010	-	120.010	1.551.720	
2.4. Justiça Militar da União	-	54	3.952.261	4.495.184	3.566.001	-	3.566.001	386.260	-	386.260	3.952.261	
2.4.1. Cargos e funções vagos	-	54	3.952.261	4.495.184	3.566.001	-	3.566.001	386.260	-	386.260	3.952.261	
2.5. Justiça Eleitoral	-	531	25.806.583	44.078.404	22.039.202	-	22.039.202	3.767.381	-	3.767.381	25.806.583	
2.5.1. Cargos e funções vagos	-	531	25.806.583	44.078.404	22.039.202	-	22.039.202	3.767.381	-	3.767.381	25.806.583	
2.6. Justiça do Trabalho	746	1.653	94.533.427	105.368.997	40.974.305	43.977.602	84.951.907	4.230.404	5.351.116	9.581.520	94.533.427	
2.6.1. Cargos e funções vagos	-	907	45.204.709 1.342 83.369.700	50.380.648 92.924.401	40.974.305	34.023.598	40.974.305 74.997.903	4.230.404	4.141.393	4.230.404 8.371.797	45.204.709 83.369.700	
2.5.2. PL nº 4.213, de 2012 - 5ª Região (1)	255	255	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2.5.3. PL nº 4.216, de 2012 - 1ª Região	84	84	6.550.506	7.298.856	-	5.635.040	5.635.040	-	915.466	915.466	6.550.506	
2.5.4. 2.6.2. PL nº 4.217, de 2012 - CSJT	44	44	4.174.891	4.653.471	-	3.695.361	3.695.361	-	479.530	479.530	4.174.891	
2.5.5. PL nº 4.218, de 2012 - 22ª Região	15	15	1.592.807	1.775.701	-	1.429.331	1.429.331	-	163.476	163.476	1.592.807	
2.5.6. PL nº 4.219, de 2012 - 4ª Região	43	43	4.186.207	4.666.277	-	3.717.576	3.717.576	-	468.631	468.631	4.186.207	
2.5.7. 2.6.3. PL nº 4.220 de 2012 - 12ª Região	27	27	2.850.657	3.177.956	-	2.556.400	2.556.400	-	294.257	294.257	2.850.657	
2.5.8. 2.6.4. PL nº 4.221, de 2012 - 16ª Região	17	17	1.898.092	2.116.189	-	1.712.819	1.712.819	-	185.273	185.273	1.898.092	

JUSTIFICATIVAS

Por solicitação da Câmara dos Deputados, excluiu-se o item 1.1.1.4, relativo à criação e provimento de 100 cargos, objeto de Ante PRC, tendo em vista que a referida proposição foi aglutinada ao PRC nº 78, de 2011 (item 1.1.1.2 do referido Anexo). Ao mesmo tempo foram processados ajustes financeiros entre os itens 1.1.1.1, 1.1.1.2 e 1.1.1.3, de modo a adequá-los à previsão de provimentos, sem acréscimos de despesa em 2014.

Inclusão do PL nº 6.233, de 2013, relativo à criação de 708 cargos, sem acréscimo de despesa em 2014, cujos provimentos deverão ocorrer a partir de 2015, na eventualidade de aprovação do referido PL.

Inclusão dos PLs nº 6.231, 6.232 e 6.234, todos de 2013, referentes à criação de três varas federais, no Município de Pitanga - PR, em Ijuí - RS e em Rondonópolis - MT, com redução financeira no item relativo a cargos e funções vagos, não implicando em aumento de despesa.

Junção de limites físicos e financeiros dos itens relativos aos PLs nºs 4.213, 4.216, 4.218, 4.219, 4.223, 4.225, 4.226 e 4.227, todos de 2012, em fase de sanção, no item relativo a cargos e funções vagos, uma vez que, em 2014, tais cargos estarão efetivamente criados.

2.5.9. 2.6.5. PL nº 4.222, de 2012 - 24ª Região	8	8	893.219	995.854	-	806.032	806.032	-	87.187	87.187	893.219	
2.5.10. PL nº 4.223, de 2012 - TST	22	22	2.456.355	2.738.597	-	2.216.590	2.216.590	-	239.765	239.765	2.456.355	
2.5.11. PL nº 4.225, de 2012 - 9ª Região	87	87	9.016.937	10.051.946	-	8.068.776	8.068.776	-	948.161	948.161	9.016.937	
2.5.12. PL nº 4.226, de 2012 - 8ª Região	47	47	5.206.676	5.804.877	-	4.694.451	4.694.451	-	512.225	512.225	5.206.676	
2.5.13. PL nº 4.227, de 2012 - 1ª Região	82	82	9.155.503	10.207.499	-	8.261.834	8.261.834	-	893.669	893.669	9.155.503	
2.5.14. 2.6.6. PL nº 4.268, de 2012 - 20ª Região	15	15	1.346.868	1.501.126	-	1.183.392	1.183.392	-	163.476	163.476	1.346.868	
2.6. 2.7. Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	2.684	18	834	40.828.918	84.554.777	34.472.269	3.125.008	37.597.277	2.992.700	238.941	3.231.641	40.828.918
			469	69.033.527								
2.6.1. 2.7.1. Cargos e funções vagos	-	389	37.464.969	46.821.804	34.472.269	3.000.492	34.472.269	2.992.700	222.140	2.992.700	3.214.840	37.464.969
		451	40.687.601	68.750.893			37.472.761					40.687.601
2.6.2. 2.7.2. PL nº 3.411, de 2012	18	18	141.317	1.732.588	-	124.516	124.516	-	16.801	16.801	141.317	
2.6.3. PL nº 4.312, de 2012	2.666	428	2.222.632	32.997.388	-	3.000.492	3.000.492	-	222.140	222.140	2.222.632	
2.7. 2.8. Conselho Nacional de Justiça	-	124	8.072.486	13.772.370	7.074.976	-	7.074.976	997.510	-	997.510	8.072.486	
2.7.1. 2.8.1. Cargos e funções vagos	-	124	8.072.486	13.772.370	7.074.976	-	7.074.976	997.510	-	997.510	8.072.486	
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	2.407	1.212	66.200.495	143.349.804	54.647.052	5.352.948	60.000.000	5.864.103	336.392	6.200.495	66.200.495	
	2.299			137.338.526								
3.1. Ministério Público da União	2.407	1.168	62.531.547	138.395.858	51.366.666	5.352.948	56.719.614	5.475.541	336.392	5.811.933	62.531.547	
3.1.1. Cargos e funções vagos	-	364	28.941.694	62.513.224	26.456.689	3.059.004	26.456.689	2.485.005	336.392	2.485.005	28.941.694	
		472	32.337.090	70.884.189			29.515.693			2.821.397	32.337.090	
3.1.2. Lei nº 12.321, de 2010	576	576	27.900.513	61.866.449	24.909.977	-	24.909.977	2.990.536	-	2.990.536	27.900.513	
3.1.3. PL nº 2.200, de 2011	286	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.4. PL nº 2.202, de 2011	1.437	120	2.293.944	5.645.230	-	2.293.944	2.293.944	-	-	-	2.293.944	
				4.587.888								
3.1.5. PL nº 4.356, de 2012	108	108	3.395.396	8.370.965	-	3.059.004	3.059.004	-	336.392	336.392	3.395.396	
3.2. Conselho Nacional do Ministério Público	-	44	3.668.948	4.953.943	3.280.386	-	3.280.386	388.562	-	388.562	3.668.948	
3.2.1. Cargos e funções vagos	-	44	3.668.948	4.953.943	3.280.386	-	3.280.386	388.562	-	388.562	3.668.948	
4. Poder Executivo	43.696	58.205	2.645.411.710	4.797.335.357	2.095.622.622	27.137.456	2.122.760.078	248.731.621	-	248.731.621	2.371.491.699	
	43.405	59.571		4.800.368.750								
4.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Cívís	44.796	43.407	2.074.554.937	3.834.482.617	1.804.881.183	20.942.033	1.825.823.216	248.731.621	-	248.731.621	2.074.554.937	
	12.447	44.473		3.834.626.010		3.023.237	1.804.881.183	248.731.621		248.731.621	2.093.612.804	
4.1.1. Cargos e funções vagos	-	42.353	2.093.612.804	3.792.133.999	1.804.881.183	-	1.801.674.427	-	-	-	2.050.406.048	
		42.488	2.050.406.208		1.798.651.190							
4.1.2. PL nº 3.952, de 2008 - Diversos	2.190	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.3. PL nº 5.230, de 2009 - MF, MIN e BACEN	36	36	1.532.168	2.693.246	-	1.532.168	1.532.168	-	-	-	1.532.168	
4.1.4. PL nº 7.437, de 2010 - MCT	83	83	3.009.628	4.816.127	-	3.009.628	3.009.628	-	-	-	3.009.628	
4.1.5. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	715	135	3.023.337	8.325.025	-	3.023.237	3.023.237	-	-	-	3.023.237	
4.1.6. 4.1.5. PL nº 4.372, de 2012 - INSAES/MEC	550	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.1.6. PL nº 6.243, de 2013 - DPRF	1.358	1.358	5.600.000	10.700.000	5.600.000	-	5.600.000	-	-	-	5.600.000	
4.1.7. AntePL de criação de cargos e funções PL nº 6.244, de 2013 - Diversos	8.222	500	13.377.000	23.514.120	-	13.377.000	13.377.000	-	-	-	13.377.000	
4.1.8. PL nº 6.665, de 2013 - MinC	8	8	629.933	768.518	629.933	-	629.933	-	-	-	629.933	
4.2. Criação e fixação de efetivos - Militares	29.358	7.072	200.000.000	377.910.414	193.804.577	6.195.423	200.000.000	-	-	-	200.000.000	
4.2.1. Efetivos vagos - Aeronáutica	-	3.115	96.556.625	186.849.617	96.556.625	-	96.556.625	-	-	-	96.556.625	
4.2.2. Efetivos vagos - Exército	-	2.739	72.627.356	137.064.052	72.627.356	-	72.627.356	-	-	-	72.627.356	
4.2.3. Efetivos vagos - Marinha	-	1.143	24.620.596	47.644.054	24.620.596	-	24.620.596	-	-	-	24.620.596	
4.2.4. PL nº 4.370, de 2012 - Efetivos do Exército	29.358	75	6.195.423	6.352.691	-	6.195.423	6.195.423	-	-	-	6.195.423	
4.3. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)	2.442	6.001	273.919.911	490.895.464	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3.1. Cargos e funções vagos	-	4.759	224.971.293	405.213.265	-	-	-	-	-	-	-	-
		5.601	254.427.535	456.766.481	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3.2. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	400	19.492.376	34.128.983	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3.3. PL nº 2.205, de 2011 - Diversos	842	842	29.456.242	51.553.216	-	-	-	-	-	-	-	-
4.3.4. AntePL MS (Fiocruz) 4.3.3. PL nº 6.244, de 2013 - Fiocruz	1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4.4. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	-	2.025	96.936.862	96.936.862	96.936.862	-	96.936.862	-	-	-	96.936.862	
4.4.1. Fixação de Efetivos - PMDF	-	1.091	44.201.328	44.201.328	44.201.328	-	44.201.328	-	-	-	44.201.328	
4.4.2. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	536	31.303.403	31.303.403	31.303.403	-	31.303.403	-	-	-	31.303.403	
4.4.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	398	21.432.131	21.432.131	21.432.131	-	21.432.131	-	-	-	21.432.131	
TOTAL DO ITEM I	50.473	66.678	3.113.851.571	5.613.423.689	2.429.587.425	117.872.653	2.547.460.078	279.376.245	13.095.237	292.471.482	2.839.931.560	
	47.679	67.747		5.636.488.282								
TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)	48.030	60.677	2.839.931.660	5.145.592.818	2.429.587.425	117.872.653	2.547.460.078	279.376.245	13.095.237	292.471.482	2.839.931.560	
	46.079	61.746										

Exclusão do item 1.2.6.3, à pedido do TJDFT (Ofício nº 36.278/SEG, de 12/9/2013), em função da retirada, no âmbito do Congresso Nacional, do PL nº 4.312, de 2012, e consequente ajuste nos limites físicos e financeiros alusivos aos cargos e funções vagos, em função do remanejamento dos limites financeiros do referido item.

Junção do limite físico e financeiro do item 1.3.1.5, relativo ao PL nº 4.356, de 2012, transformado na Lei nº 12.883, de 21 de novembro de 2013. Este item foi juntado ao item relativo aos cargos e funções vagos, uma vez que os cargos a ele relativo, encontram criados.

Junção dos limites físicos e financeiros dos itens 1.4.1.5 e 1.4.3.3, relativo ao PL nº 2.205, de 2011, transformado na Lei nº 12.587, de 2 de setembro de 2013. Estes itens foram juntados ao item relativo aos cargos e funções vagos, 1.4.1.1. e 1.4.3.1, respectivamente, uma vez que os cargos a ele relativo, encontram criados; inclusão dos PLs nºs 6.243 e 6.665, ambos de 2013, que criam 1.358 e 8 cargos destinados ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal e ao Ministério da Cultura (itens 1.4.1.6 e 1.4.1.8, na nova versão), respectivamente, com provimentos em 2014, mediante redução dos limites inerentes aos cargos e funções vagos (item 1.4.1.1), no valor de R\$ 6.229.933,00 (seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e trinta e três reais), o que foi possível pelo reescalonamento dos ingressos de alguns concursos; e identificação de número de PL, relativo ao item 1.4.3.4 da versão original, tendo em vista que essa proposição, para fins de formalização do Anexo V, só foi encaminhada ao Congresso Nacional em data posterior ao encaminhamento do PLOA-2014.

1. Poder Legislativo	326.882.728	326.882.728	298.964.823	-	298.964.823	27.917.905	-	27.917.905	326.882.728
1.1. Câmara dos Deputados	127.785.071	127.785.071	116.445.000	-	116.445.000	11.340.071	-	11.340.071	127.785.071
1.1.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.777, de 2012, e da Resolução nº 20, de 2012 (Parcela 2/3)	127.785.071	127.785.071	116.445.000	-	116.445.000	11.340.071	-	11.340.071	127.785.071
1.2. Senado Federal	138.600.000	138.600.000	127.972.152	-	127.972.152	10.627.848	-	10.627.848	138.600.000
1.2.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.779, de 2012 (Parcela 2/3)	138.600.000	138.600.000	127.972.152	-	127.972.152	10.627.848	-	10.627.848	138.600.000
1.3. Tribunal de Contas da União	60.497.657	60.497.657	54.547.671	-	54.547.671	5.949.986	-	5.949.986	60.497.657
1.3.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.776, de 2012 (Parcela 2/3)	60.497.657	60.497.657	54.547.671	-	54.547.671	5.949.986	-	5.949.986	60.497.657
2. Poder Judiciário	1.152.503.682	1.152.503.682	1.012.218.793	-	1.012.218.793	140.284.889	-	140.284.889	1.152.503.682
2.1. Impactos decorrentes das Leis nºs 12.771 e 12.774, de 2012 (Parcela 2/3)	1.152.503.682	1.152.503.682	1.012.218.793	-	1.012.218.793	140.284.889	-	140.284.889	1.152.503.682
3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público	181.918.090	181.918.090	154.479.237	11.000.000	154.479.237	27.438.853	2.000.000	27.438.853	181.918.090
3.1. Impactos decorrentes das Leis nºs 12.770 e 12.773, de 2012 (Parcela 2/3)	181.918.090	181.918.090	154.479.237	-	154.479.237	27.438.853	-	27.438.853	181.918.090
3.2. PL nº 2.201, de 2011 - Gratificação por Exercício Cumulativo de Ofícios	13.000.000	26.000.000	-	11.000.000	11.000.000	-	2.000.000	2.000.000	13.000.000
4. Poder Executivo	10.879.706.830	10.912.885.660	9.537.893.767	665.016.502	10.102.910.269	701.035.530	75.761.031	776.796.561	10.879.706.830
4.1. Poder Executivo (Exclusive FCDF)	10.871.706.830	10.904.885.660	9.537.893.767	559.016.502	10.096.910.269	701.035.530	73.761.031	774.796.561	10.871.706.830
4.1.1. Regulamentação de Gratificações de Qualificação	10.704.159.598	10.705.420.749	9.362.346.535	565.016.502	9.927.363.037	701.035.530	75.761.031	776.796.561	10.704.159.598
4.1.2. Impactos decorrentes das Leis nºs 12.772, 12.775, 12.778, de 2012, e 12.808, de 2013 (Parcela 2/3)	275.584.355	275.584.355	225.888.816	-	225.888.816	49.695.539	-	49.695.539	275.584.355
4.1.3. PL nº 4.372, de 2012 - Enquadramento de cargos no Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior - INSAES/MEC	9.787.797.710	9.787.797.710	9.136.457.719	-	9.136.457.719	651.339.991	-	651.339.991	9.787.797.710
4.1.4. Ante-PL de PL nº 6.242, de 2013 - R enquadramento de Agentes Administrativos com lotação no MMA, enquadrados no Plano Especial de Cargos do Meio Ambiente - PECMA em 19/01/2013	4.584.466	4.584.466	-	3.757.759	3.757.759	-	826.707	826.707	4.584.466
4.1.5. PL nº 6.245, de 2013 - DNPM, HFA, Funai e Anistiados	2.388.122	3.649.273	-	1.957.477	1.957.477	-	430.645	430.645	2.388.122
4.1.5. 4.1.6. AntePLs relativos a reestruturações remuneratórias	33.089.382	33.089.382	-	27.761.196	27.761.196	-	5.328.186	5.328.186	33.089.382
4.2. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	175.547.232	207.464.911	175.547.232	-	175.547.232	-	-	-	175.547.232
4.2.1. Impactos decorrentes da Lei nº 12.804, de 2013 (Parcela 2/3)	175.547.232	207.464.911	175.547.232	-	175.547.232	-	-	-	175.547.232
TOTAL DO ITEM II	12.546.011.330	12.592.190.160	11.003.556.620	665.016.502	11.568.573.122	896.677.177	75.761.031	972.438.208	12.546.011.330
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)	15.659.862.901	18.228.678.442	13.433.144.045	687.889.155	14.121.033.200	1.176.053.422	88.856.268	1.264.909.690	15.385.942.890
TOTAL GERAL (Exclusive Substituição de Terceirizados)	15.385.942.890	17.737.782.978	13.433.144.045	687.889.155	14.121.033.200	1.176.053.422			

Identificação do número de PL, relativo ao item II.4.1.4, tendo em vista que essa proposição, para fins de formalização do Anexo V, só foi encaminhada ao Congresso Nacional em data posterior ao encaminhamento do PLOA-2014; e inclusão do PL nº 6.245, de 2013, relativo às carreiras do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, do Hospital das Forças Armadas - HFA, da Fundação Nacional do Índio - FUNAI e da remuneração dos empregados beneficiados pela Lei nº 8.778, de 11 de maio de 1994, com impacto orçamentário da ordem de R\$ 33,1 milhões em 2014, mediante compensação no item II.4.1.5 na versão inicial. O restante R\$ 600,7 milhões serão utilizados para possibilitar o encaminhamento de novos PLs ao Congresso Nacional para as carreiras que ainda requerem a formalização de acordo.

- (5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto	Item 1 (Proventos)	Item 2 (Reestruturações)	Total
---	-----------------------	-----------------------------	-------

0C04 – Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações			
01101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Câmara dos Deputados	2.332.650.563	10.828.009.388	13.160.659.951
02101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Senado Federal	-	116.445.000	116.445.000
03101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal de Contas da União	21.965.400	127.972.152	149.937.552
10101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Supremo Tribunal Federal	5.449.200	54.547.671	59.996.871
11101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Superior Tribunal de Justiça	1.786.754	13.718.390	15.505.144
12101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	-	32.377.863	32.377.863
13101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Justiça Militar da União	141.989.644	257.059.261	399.048.905
14101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	3.566.001	14.082.311	17.648.312
15126.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	22.039.202	146.041.863	168.081.065
16101.10.28.846.0909.0C04.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	40.974.305	487.249.492	528.223.797
17101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Conselho Nacional de Justiça	34.472.269	60.540.938	95.013.207
34101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério Público Federal	7.074.976	1.148.675	8.223.651
26101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério da Educação	51.366.666	153.296.310	204.662.976
36901.10.28.846.0909.0C04.0001 - Fundo Nacional de Saúde	-	1.956.505.321	1.956.505.321
47101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	-	374.950.145	374.950.145
59101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	1.998.685.760	7.030.891.069	9.029.576.829
00H7 - Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente de Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remuneração	3.280.386	1.182.927	4.463.313
01101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Câmara dos Deputados	279.376.245	896.677.177	1.176.053.422
02101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Senado Federal	-	11.340.071	11.340.071
03101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal de Contas da União	1.176.035	10.627.848	11.803.883
10101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Supremo Tribunal Federal	386.398	5.949.986	6.336.384
11101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Superior Tribunal de Justiça	254.626	1.469.997	1.724.623
12101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Federal de Primeiro Grau	-	3.863.991	3.863.991
13101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Justiça Militar da União	10.589.207	40.389.900	50.979.107
14101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	386.260	1.154.997	1.541.257
15126.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	3.767.381	18.336.946	22.104.327
16101.10.28.846.0909.00H7.0053 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal	4.230.404	65.699.701	69.930.105
17101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Conselho Nacional de Justiça	2.992.700	9.278.358	12.271.058
34101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério Público Federal	997.510	90.999	1.088.509
26101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério da Educação	5.475.541	27.216.756	32.692.297
36901.10.28.846.0909.00H7.0001 - Fundo Nacional de Saúde	-	289.210.074	289.210.074
47101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	-	64.262.901	64.262.901
59101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Conselho Nacional do Ministério Público	248.731.621	347.562.555	596.294.176
0Z00 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição	388.562	222.097	610.659
90000.10.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (Despesa Primária)	130.967.890	640.777.533	771.745.423
		645.777.533	776.745.423
90000.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição (Despesa Financeira)	117.872.653	565.016.502	682.889.155
		570.016.502	687.889.155
73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF	13.095.237	75.761.031	88.856.268
73901.10.28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção das Policias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	96.936.862	175.547.232	272.484.094
73901.20.28.845.0903.00NS.0053 - Pessoal Inativo e Pensionistas das Policias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	96.936.862	116.317.458	213.254.320
	-	59.229.774	59.229.774
Total Geral	2.839.931.560	12.541.011.330	15.380.942.890
Despesas Primárias	2.547.460.078	12.546.011.330	15.385.942.890
Despesas Financeiras		11.573.573.122	14.116.033.200
	292.471.482	972.438.208	1.264.909.690